



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Página nº 18A

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer do Controle Interno nº 17/2023

Objeto: Prestação de contas sob o regime de adiantamento

Empenho nº: 44/2023

Responsável: Renato Teixeira

Trata-se de adiantamento de numerários concedido ao Assessor Parlamentar Renato Teixeira para custear despesas de viagem à cidade de São Paulo/SP, no dia 27 de fevereiro de 2023, para reunião do Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Vereador Paulo Roberto Cassiolato Filho, e do Vereador Edson José Félix Filho com o Deputado Federal Maurício Neves, realizada no escritório do Parlamentar Federal, com o objetivo de apresentar demandas e pleitear recursos para as áreas de infraestrutura e saúde do município de Serrana, conforme requisição e relatório de viagem juntados ao processo.

Os valores envolvidos foram os seguintes:

Total Adiantado	R\$ 800,00	100%
Utilizados	R\$ 795,19	99,40%
Devolvidos	R\$ 4,81	0,60%

É o breve relato.

Preliminarmente, destaque-se que a prestação de contas pelo responsável do adiantamento é tempestiva, o adiantamento foi precedido do devido empenho e autorizado pelo Ordenador de Despesas. Ademais, não se vislumbra estar diante dos casos de vedação à concessão de adiantamento conforme disposto no artigo 69 da Lei 4.320/64 e nos artigos 3º e 4º do Ato da Presidência nº 09/2021.

Eis um compilado dos gastos apresentados:



Local	Data e hora (média)	Estabelecimento	Finalidade	Gasto Total no Estabelecimento	Gasto Médio por pessoa
Santa Bárbara D'Oeste/ SP	27/02/2023, 09h06min	Rodosnack Sul Lanc. e Restaurante Ltda	Refeição	R\$ 102,20	R\$ 51,10
São Paulo/SP	27/02/2023, 13h16min	Restaurante Marginal Tietê Ltda	Refeição	R\$ 246,73	R\$ 123,36
Cordeirópolis/SP	27/02/2023, 20h02min	Rodosnack Turmalina Lanch. E Rest. Ltda	Refeição	R\$ 144,20	R\$ 72,10
Caieiras/SP	27/02/2023, 18h06min	Campeao 28 Posto de Serviços Ltda	Combustível (54,036l)	R\$ 302,06	-
VALOR TOTAL				R\$ 795,19	

Na tabela acima, observa-se que os gastos efetuados não ferem os princípios da razoabilidade e economicidade; a data de realização das despesas coincide com a data da viagem; e o local onde elas se realizaram são compatíveis com o destino ou com o trajeto até ele.

No que tange aos comprovantes de despesas em si (fls. 07/10), todos estão legíveis, sem rasuras e com o CNPJ desta Câmara Municipal como consumidora dos produtos. Eles são, portanto, hábeis para comprovação das despesas realizadas.

Consta no processo, ainda, cópia da guia de tráfego do veículo oficial desta Edilidade (fl. 16) demonstrando compatibilidade entre o trajeto informado e a distância percorrida.

Em relação aos eventos que motivaram o adiantamento dos recursos, juntaram-se ao processo declarações de presenças dos Vereadores ao escritório do Deputado Federal supracitado (fls. 11/12) bem como fotografia das autoridades envolvidas no compromisso (fl. 13) a fim de comprovar as presenças.

Consta na requisição de viagem que haveria, ainda, compromisso a ser realizado na Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Todavia, de acordo com os elementos juntados ao processo, verifica-se que o compromisso não ocorreu efetivamente.



No que diz respeito aos valores não utilizados, consta no processo cópia do extrato da conta bancária da Câmara Municipal (fl. 15), o qual demonstra em 01/03/2023 crédito PIX no mesmo valor a ser restituído pelo responsável pelo adiantamento. Ademais, consta na Análise Técnica elaborada pelo Especialista Contábil desta Edilidade (fl. 01) a informação de que o saldo decorrente da não aplicação dos recursos foi corretamente devolvido.

No tocante aos procedimentos adotados pelo setor de Contabilidade neste processo, todos os atos ocorreram de modo tempestivo e em conformidade com a legislação pertinente.

Por fim, cabe ressaltar o lapso de tempo verificado entre a Análise Técnica do setor de Contabilidade que encerrou o adiantamento e a chegada do processo para análise desta Controladoria (128 dias). Nesse sentido, entendo por oportuno recomendar que em processos futuros a tramitação dos processos ocorra de maneira mais célere a fim de garantir a tempestividade da fiscalização exercida por este setor.

Ante o exposto e tudo mais que consta no processo, **OPINO** pela **REGULARIDADE** da prestação de contas ofertada pelo requerente, sem prejuízo da recomendação abaixo destacada.

Recomendação:

- 1. Visando a tramitação mais célere dos processos e a tempestividade da fiscalização exercida por este setor, é recomendável que, após o prazo de máximo de 20 (vinte) dias para análise do setor de Contabilidade previsto no artigo 13 do Ato da Presidência nº 09/2021, os autos do processo sejam encaminhados imediatamente a Controladoria desta Casa de Leis.*

É o parecer.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrana para decisão sobre a manutenção do parecer do Controle Interno.



Câmara Municipal de Serrana Página nº *de 7*

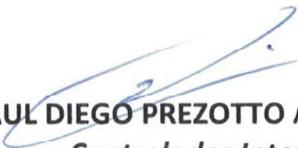
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Serrana, 07 de julho de 2023.


RAUL DIEGO PREZOTTO ARMANDO
Controlador Interno



DECISÃO

Com base no Ato da Presidência nº 44/2023 e no Parecer do Controle Interno nº17/2023, que opinou pela regularidade da prestação de contas final do servidor Renato Teixeira.

DECIDO pela manutenção da presente Prestação de Contas Final, em conformidade com o parecer (fls 17,18,19 e 20) do Controlador Interno desta Casa de Leis.

Dê-se ciência desta decisão ao requerente e ao Controlador Interno.

Serrana, 20 de julho de 2023.

Paulo Roberto Cassiolato Filho

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

01/08/2023

___/___/___

Raul Diego Prezotto Armando
Controlador Interno

Renato Teixeira
Assessor Parlamentar

___/___/___

Osiel Wiesel da Silva
Especialista Contábil